

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2013

ANEXO XV

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	
	JAN/2013 a DEZ/2013	
	LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.820.600,64	704.124,07
Pessoal Ativo	647.061.081,20	676.164,52
Pessoal Inativo	94.343.668,38	0,00
Pensionista	25.687.159,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.728.691,84	27.959,55
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	92.456.582,45	404.425,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	550.584,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	15.777.248,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	13.164.843,05	404.425,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	62.963.906,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I - II)	703.364.018,19	299.698,81
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		703.663.717,00
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.444.494.293,12
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		48,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>		780.026.918,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 LRF) - <51.3%>		741.025.572,37
LIMITE DE ALERTA (inciso II parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <90%>		702.024.226,46

FONTE: Sistema GOC 2013 - Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Os valores de restos a pagar não processados não sofrem alteração pelo seu processamento, exceto no caso de cancelamento de restos a pagar, que, ao serem excluídos, deverão ser informados em nota explicativa.

MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento,
Fazenda
e Tecnologia da Informação

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Controlador Geral do Município